

Apresentação Oral

SALA 3 – DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DEVE SER ENTREGUE AOS AVALIADORES, NO DIA DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO.

Google meet: <https://meet.google.com/sry-dvat-ews>

PROFESSORES AVALIADORES: Ana Carolina e Danilo Medeiros

1. CODIV-19: Re(estruturações) nas relações de trabalho

Nathália Peixoto Mantovani; Ana Carolina Gonçalves Valença

RESUMO

Por relação de trabalho entende-se o vínculo jurídico por meio do qual uma pessoa física assume o compromisso de prestar serviços em prol de outrem, enquanto por relação de emprego entende-se a relação de trabalho com alguns requisitos da relação de emprego, sendo eles a subordinação, habitualidade, onerosidade, pessoalidade e pessoa física. A crise sanitária ocasionada pela covid-19 é uma síndrome respiratória aguda e grave causada pelo vírus. Por relação de trabalho entende-se o vínculo jurídico por meio do qual uma pessoa física assume o compromisso de prestar serviços em prol de outrem, enquanto por relação de emprego entende-se a relação de trabalho com alguns requisitos da relação de emprego, sendo eles a subordinação, habitualidade, onerosidade, pessoalidade e pessoa física. As iniciativas governamentais na tentativa de proteger as relações trabalhistas, resguardando os direitos de empregados e empregadores durante o período de pandemia foi o sancionamento de algumas Medidas Provisórias. Nota-se que não são apenas os empregados que sofreram com a pandemia, os empregadores também afetados, dado ao fato de não poderem abrir seus estabelecimentos para o normal funcionamento, sendo, para tanto necessário a sanção de Medidas Provisórias visando assegurar não só o direito dos empregados, mas também dos empregadores. como a Medida Provisória n.º 944/2020 que teve o objetivo de dar assistência às empresas que tenham gastos com suas respectivas folhas de pagamento.

PALAVRAS-CHAVES: relação de trabalho; relação de emprego; crise sanitária; pandemia; economia; medidas provisórias

2. A APLICABILIDADE DAS RELAÇÕES HUMANAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Eduarda Roveri de Almeida; Ana Carolina Gonçalves Valença

RESUMO: A Constituição Federal de 1988 traz princípios, direitos e garantias fundamentais para os cidadãos que convivem na sociedade, e isso vem de grandes lutas que ocorreram no passado às mudanças para o atual Estado de Direito Democrático. O trabalho sempre visto como uma maneira de subsistir e como forma de gerar economia para o país. É dever do Estado garantir que os trabalhadores tenham um ambiente de trabalho seguro para que exerçam tais funções O Princípio da Dignidade humana encontra-se na Carta Magna e é um dos pilares para que os trabalhadores tenham seus direitos protegidos.

PALAVRAS-CHAVES: direito do trabalho; garantias fundamentais; estado democrático de direito; princípio da dignidade humana.

3. BREVE ESTUDOS O FGTS E SUA ALTERAÇÃO PRESCRICIONAL

Erica Figueiredo Franco; Ana Carolina Gonçalves Valença

RESUMO

O presente trabalho busca, por meio de um levantamento bibliográfico, investigar o processo de criação e consolidação do FGTS, as modificações ocorridas desde sua criação na década de 1960 até os dias atuais. Salientando seu caráter garantidor, no sentido em que ele objetivou, no âmago de sua criação ser um substituto para a Lei de Estabilidade Decenal e proporcionar maior segurança jurídica ao trabalhador, uma vez que pela lei a qual ele substituiu essa garantia era apenas assegurada após uma década de efetiva comprovação de vínculo empregatício, tornando-se, deste modo, um importante direito de resguardo ao trabalhador. Para além destas questões enseja observar, na literatura recente, como a Modulação de Prescrição, relatada pelo ministro Gilmar Mendes no STF modificou o entendimento jurídico sobre o tema prescrição no que refere ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e como esse novo entendimento poderá impactar a jurisprudência sobre o tema e face a distância temporal entre a criação do Fundo e os dias atuais com o advento de uma nova Lei Trabalhista, já em vigor desde 2017.

PALAVRAS CHAVES: FGTS; parte histórica; importância para o trabalhador; prescrição.

4. O MAIOR PODER DEMISSIONAL CONCEDIDO AO EMPREGADOR EM VIRTUDE DA REFORMA TRABALHISTA

Lyanna Ribeiro de Sousa; Danilo Medeiros Pereira

RESUMO

O aludido artigo tem por finalidade abordar alguns pontos principais da legislação trabalhista, no qual sofreram um impacto por meio da Reforma (lei nº13.467/2017, de 13 de julho de 2017). O propósito dessa reforma é de combater o desemprego e a crise econômica no país. No decorrer do artigo serão explanadas as consequências que adveio em virtude das mudanças com possíveis objeções, tornando-as mais complexas. Toma-se conhecimento que determinadas modificações e inclusões foram notórias, principalmente quanto ao empregador, que “seus poderes” se sobressaem à parte mais frágil da relação, o empregado. Contudo, os patronais obtiveram mais vantagens, do que dos trabalhadores, logo, tornaram-se mais vulneráveis. Portanto, será abordado sobre o contexto histórico acerca do direito do trabalho e a reforma trabalhista; fazendo uma breve análise do surgimento e a evolução conforme passar dos tempos. A característica da autonomia do empregador através da reforma trabalhista; sobretudo em seu poder demissional. Como era antes e como ficou depois da reforma trabalhista; pois, houve mudanças que causaram prejuízo para alguma das partes. O enfraquecimento do sindicato; em virtude da supressão de direitos, a contribuição deixou de ser obrigatória e passou a ser facultativa. Também, as vantagens da reforma trabalhista para o contratante; visto que, foi o mais beneficiado. Ainda, serão tratados das verbas rescisórias com a homologação do acordo; bem como sanar a dúvida se com a reforma trabalhista foi e está sendo creditável para amenizar a falta de desemprego e o reflexo que causou entre o liame do empregado e empregador.

PALAVRAS-CHAVES: autonomia do empregador; empregado; poder demissional; reforma trabalhista; rescisão contratual.

5. A JORNADA DE TRABALHO 12x36 E OS IMPACTOS GERAIS NA VIDA DO TRABALHADOR

Milena Moraes Santos; Danilo Medeiros Pereira

RESUMO

O artigo a seguir, tem por finalidade analisar os fatos que levam os trabalhadores a optarem por essa jornada de 12x36, bem como apontar os principais fatores prejudiciais à saúde, de modo geral, e à vida dos trabalhadores e procurar formas de diminuir tais impactos para dos mesmos. Foi também apresentado os motivos pelos quais levaram à escrita de tal artigo: As inconstitucionalidades e



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
MANTENEDORA DAS
FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
XIII ENCONTRO CIENTÍFICO DOS ESTUDANTES DA AEMS
2021



contraditoriedades encontradas entre as normas, a constituição e os princípios abrangidos pela CRFB/88 e direitos humanos, sendo um dos, se não o, primordial Princípio da Proteção do Trabalhador, juntamente com o *In dubio pro operário*.

PALAVRAS-CHAVE: escala 12x36; intrajornada; trabalho noturno.